



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

LEI Nº.4.380, DE 08 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE MONTES CLAROS IBITURUNA – FUNADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), e firmar convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna – FUNADEM, com objetivo de adquirir cota de patrocínio do projeto “Montes Claros Vôlei”.

Parágrafo único – O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em 10 (dez) parcelas.

Art. 2º – A despesa da referida Lei, correrá por conta da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.17.02.27-812.0038.4.015/33.50.41

Valor: R\$900.000,00 (novecentos mil reais)

Parágrafo único - Para atender o disposto no artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária referida no *caput* deste artigo, até o limite do repasse. Caso seja necessária a suplementação, a anulação parcial ou total ocorrerá exclusivamente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.17.02.27-812.00381.037/44.90.51.02

02.17.02.27-812.00381.038/44.90.00.00

02.17.02.27-812.00382.090/31.90.00.00

02.17.02.27-812.00382.090/33.90.00.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 08 de julho de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

